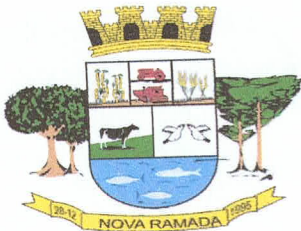


1

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	021/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Rua Coberta.
1. Definição do objeto	
Contratação de empresa especializada para à implantação de Rua Coberta, junto a Avenida Gustavo König região central do Município de Nova Ramada – RS, conforme Projeto de Implantação, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação. A implantação da rua coberta tem como finalidade qualificar o espaço urbano na área central do Município, visando mitigar os impactos das variações climáticas, fomentar o uso contínuo do espaço público e promover a qualidade de vida da população. Com a criação de espaço protegido contra intempéries, a cobertura da via ampliará significativamente a utilização da área pública. A intervenção agregará conforto, segurança e acessibilidade para a circulação de pedestres, encontros sociais, feiras e eventos comunitários promovidos pelo município. Trata-se de uma ação estratégica que valoriza o centro municipal, estimula as atividades comerciais locais e consolida a área como um polo democrático de integração social, convivência e fortalecimento da identidade comunitária.	
2. Fundamentação da contratação	
A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 031/2026.	
3. Descrição da solução como um todo	
Contratação de Empresa Especializada Para Execução do Projeto de Implantação de Rua Coberta na Avenida Gustavo König.	
4. Requisitos da contratação	
O objeto enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o disposto do Projeto Técnico (anexo), o qual passam a constituir parte integrante do processo, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505.	
4.1. Habilitação do Licitante Classificado em Primeiro Lugar	
I – Habilitação Jurídica	
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	
II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	
a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de	



2

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

III - Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

IV - Índice de Liquidez Geral – LG

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

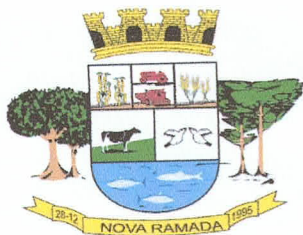
O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

V - Índice de Liquidez Corrente – LC

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VI - Índice de Solvência Geral – ISG



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

VII - Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no respectivo Conselho Competente.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome de profissional devidamente registrado no conselho competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Deverá ser comprovada, especificamente, experiência profissional na execução dos seguintes serviços:

- execução de contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva CAT;

- montagem de estrutura metálica, com a respectiva CAT;

- execução de estrutura metálica, com a respectiva CAT);

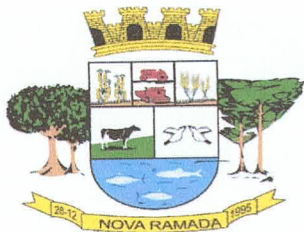
d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora, devendo ser demonstrado que o profissional indicado nos atestados integra o quadro permanente da empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- tratando-se de sócio da empresa: cópia do Contrato Social ou documento equivalente que comprove sua participação societária;

- tratando-se de empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício;

- tratando-se de profissional contratado sem vínculo celetista: cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

e) Visto no Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul: os certificados e registros expedidos por Conselhos de outras unidades da Federação, cuja circunscrição não abranja



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o respectivo visto do CREA/RS ou do CAU/RS, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

e.1) O visto previsto na alínea “e” poderá ser apresentado pela empresa vencedora juntamente com a documentação de habilitação ou, alternativamente, por ocasião da assinatura do contrato, conforme sua preferência.

VIII - Obrigações da Contratada

Realizar obra conforme os Projetos Executivos e especificações contidas no Memorial Descritivo, ainda:

a) Responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Execução de obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e aos termos da sua proposta;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

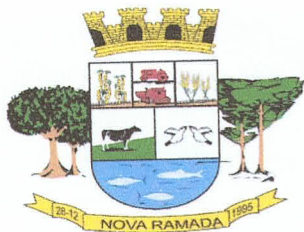
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Sítio: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

m) Executar as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

o) Dar destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

u) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

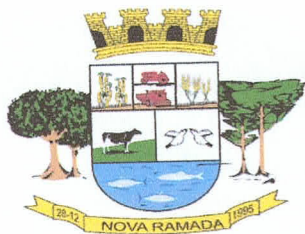
v) No decorrer da execução das obras, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

w) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

IX - Da Garantia

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

valor do contrato.

2.1. Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.1.2. Seguro-garantia;

2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

X - Consulta da Empresa Classificada em Primeiro Lugar

Serão efetuadas consultas das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

XI - Da Execução

I - A obra deverá ser executada com exímia qualidade seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

II - Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

III - A execução da obra deve seguir rigorosamente o Projeto Técnico, suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos.

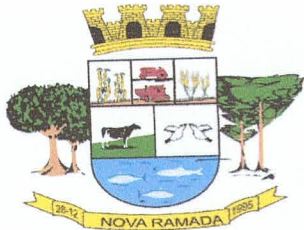
XII - Dos Prazos

Para a emissão da ordem de início da obra, deverá ocorrer reunião entre a contratada e o Município, em data a ser acordada entre as partes, com o objetivo de alinhar os procedimentos e as condições para a execução da obra. A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

a) A vigência do CONTRATO ocorre até 31 de dezembro de 2026.

b) O prazo da EXECUÇÃO do objeto é de 120 dias após a ordem de início da obra.

c) Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Setor de Protocolos, durante o seu transcurso, e desde que motivado, justificado e devidamente comprovado, após o aceite do Município.

d) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicadas penalidades.

XIII- Das Infrações e Sanções

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de gestão e execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no adequado planejamento da contratação, mediante a articulação dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com vistas a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, observados os seguintes critérios:

I - O controle de qualidade, a ser efetuado através de vistorias técnicas periódicas, ensaios, medições e demais procedimentos necessários, a cargo do Contratante e Contratado.

II - Síntese geral da matriz de riscos, alocação de riscos observará o princípio do equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

a) condições climáticas adversas: risco compartilhado, admitida a prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada;

b) variação de custos de insumos: risco da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) erros de projeto: responsabilidade da Administração, quando comprovadamente decorrentes dos elementos por ela fornecidos;

d) execução em desacordo com o projeto: responsabilidade da contratada;

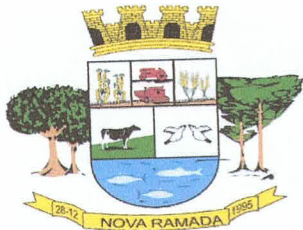
e) atrasos decorrentes de fatores externos, tais como licenças e interferências: responsabilidade da Administração, quando não imputáveis à contratada.

III - Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

IV - Procedimento para Reequilíbrio:

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

documentação comprobatória, sujeito à análise e aprovação pelo Contratante.

7. Modelo de Gestão do Contrato

O objeto será contratado sob o regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, bem como todos os demais insumos e serviços necessários à integral e perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

O acompanhamento de todo o ciclo de vida da execução contratual e das demais cláusulas do contrato será realizado pelos responsáveis, a seguir mencionados:

1. Gestor do Contrato: Servidor Mateus Rocha Riske, matrícula funcional nº 726-9/1, designado através da Portaria nº 229/2026;
2. Fiscal do Contrato: Servidora Maria Aline Zanetti - Matrícula 6904-02, responsável para acompanhar a execução do contrato, realizar as devidas anotações e registrar as ocorrências relacionadas à execução, sem que isso implique redução da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;
3. Acompanhamento Técnico: Realizado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, com a finalidade de assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, as normas técnicas e as especificações aplicáveis.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

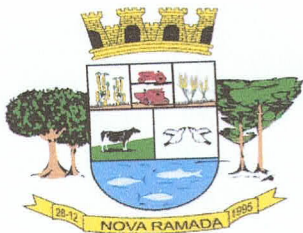
1. O pagamento poderá ser efetuado em até quatro parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição ou execução pelo Engenheira Civil responsável pelo Projeto Técnico e o fornecimento da documentação exigida.

2. Para tanto a CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a data protocolar, a área de engenharia civil do CONTRATANTE fará a inspeção e emitirá um boletim de medição. Após a CONTRATADA será comunicada para realizar a emissão da respectiva nota fiscal.

3. A CONTRATADA poderá solicitar a primeira medição após o transcurso de 30 (trinta) dias do início da execução da obra. As medições subsequentes poderão ser solicitadas com intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre si. A última medição poderá ser solicitada após a conclusão integral da obra, condicionada ao recebimento e aceite definitivo do objeto pela área de Engenharia Civil do Município.

4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Na primeira parcela:
 - a.1) Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras – CNO)
 - a.2) Cópia da ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
 - a.3) Relação de trabalhadores alocados na obra constante no GFIP/SEFIP, substituída pelo (eSocial e DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a relação de trabalhadores, constando nome, cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
 - a.4) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a.5) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.6). Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

a.7) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b) Nas demais parcelas:

b.1) Para o pagamento das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no Item 4. letra a, com exceção de a.1. e a.2.

c) Na última parcela:

c.1) Por ocasião do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no Item 4. letra a, com exceção de a.1. e a.2, e ainda, CND da obra (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – Obra).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

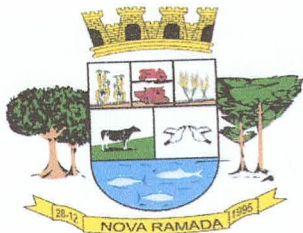
7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador de Serviço

O regime de execução adotado será o de Empreitada por Preço Global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução da mão de obra necessários à integral execução do objeto. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global.

Sob aspecto comercial são indicadas as seguintes Empresas:

- Cobimasa – CNPJ 03.220.311/0001-89 (Ijuí/RS), atua na fabricação de telhas autoportantes, fornecimento de materiais e montagem de coberturas metálicas;
- ND Coberturas e Fachadas, CNPJ 26.540.884/0001-60 (Ijuí/RS), atua na fabricação, fornecimento e instalação de coberturas e fachadas metálicas;
- Metalijuí Fábrica de Estruturas Metálicas Ltda, CNPJ 00.135.873/0001-01 (Ijuí/RS), atua na instalação de estruturas metálicas, galpões e coberturas completas;
- D.Z.I. Coberturas e Fachadas Ltda, CNPJ 21.306.627/0001-45 (Ijuí/RS), atua na fabricação e montagem de coberturas metálicas;
- Indução Indústria Metalúrgica Ltda, CNPJ 24.642.600/0001-11 (Ijuí/RS), atua em estruturas metálicas e fornecimento para obras;
- Feistel Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 12.882.570/0001-31 (Ijuí/RS), atua na



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Fabricação de estruturas metálicas para obras;
 - Mega Soldas Estruturas Metálicas Ltda, CNPJ 11.329.681/0001-52 (Ijuí/RS), atua na montagem de estruturas metálicas e execução de obras;
 - Ralltec Indústria Metalúrgica Ltda – ME, CNPJ 44.328.660/0001-71 (Vargem SC), atua na área de engenharia, construção e instalação de estruturas metálicas.
 As indicações são meramente comerciais, obtidas através de pesquisa efetuada no mercado regional.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Segundo PO - Planilha Orçamentária do Projeto, estima-se o dispêndio de R\$ 855.566,90, conforme quadro abaixo:

Descrição	MO R\$	Mat. R\$	Total R\$
Implantação de Rua Coberta	171.113,38	684.453,52	855.566,90

A referência da composição de custos utiliza BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que representam inclusão de custos diretos, despesas indiretas de administração, seguros, impostos e lucro.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21

A obra deverá ser cadastrada no Licitacão, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 06/2023 do TCE/RS.

O orçamento não se classifica como sigiloso.

11. Adequação Orçamentária

Nos termos da Planilha anexa.

12. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO. () SIM. QUAL?

Nova Ramada, 25 de agosto de 2026

Elaborado por Alfredo Höring

Em acordo!

Flaviano Arnoldt - Sec. Mun.de Obras, V. e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld - Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO					
1.002		Ampliação e Remodelação de Edificações e Espaços Públicos: FR 2501, R\$ 730.000,00 + FR: 2500, R\$ 125.566,90		CÓDIGO DA DESPESA: Detalhamento da Fonte:	
iv.					
5 E INSTALAÇÕES					
AC	Lote	Quant	und	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	1	Proj.	Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Implantação da Rua Coberta junto a Avenida Gustavo König.	
				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL
				855.566,90	855.566,90
				CÓD.ALMOX.	
				TOTAL DA DESPESA R\$	855.566,90

Em 25/08/2026		Almoxarifado	
aborado P/Alfredo		Empenhos	
Secretário		Desdobramento dos Itens MO/Materiais	
Lote	Descrição	MO R\$	Materiais R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Implantação da Rua Coberta	171.113,38	684.453,52
			855.566,90

-125566,9